***CONTRATO Nº 08/2018 REF. AO PP Nº 16/2017***

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito em Exercício Sr. **ITACIR GRANDO,** portador do RG nº. 7012289745e CPF nº. 317.582.740-34,adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa**: METALÚRGICA FREITAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. **05.852.250/0001-73**, com sede na Rua São João, nº 1699, Centro, no município de Boqueirão do Leão, Rio Grande do Sul, 95.920-000 vencedora da licitação tipo Pregão Presencial Nº. 16/2017, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Sidnei Moisés de Freitas,** portadordo CPF nº. 882.072.000-06 e RG nº. 7057072097, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qdt** | **Und** | **Descrição** | **Vlr. Unt.** | **Vlr. tot.** |
| 03 | 02 | Und | **VAGÃO FORRAGEIRO,** com capacidade mínima de 6 toneladas, volume de 6m³, rodado tandem, pneus novos 750x16, potência requerida 50 CV, inteiramente metálica, chassi reforçado constituído de chapa em aço carbono, peso mínimo de 1.235 kg, comprimento mínimo de 4.900mm, largura mínima de 2.100mm, altura mínima de 2.290mm, com pintura poliuretano (PU), basculamento por cilindro hidráulico, acionado pelo comando do trator, dimensões de caixa 3.600 mm x 2.000mm x 900 mm, abertura traseira vertical e lateral, simultânea ao basculamento, abertura lateral, laterais desmontáveis, rótula de engate regulável e oscilante. | **28.100,00** | **56.200,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor do presente contrato é de R$ **56.200,00** (cinquenta, seis mil, duzentos reais) e seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, após vistoria e liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, e mediante apresentação da nota fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente assinado pela Comissão de servidores designado para recebimento por parte desta Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO:** Para pagamento das despesas pertinentes a esta licitação servirão recursos:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0601.2060100061.006000 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria da Agricultura

449052 – Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será de 90 (noventa) dias, sendo que a empresa vencedora terá 30 dias para efetuar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA:** **REGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações**

**1 – Dos Direitos**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

**2 – Das Obrigações**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

1. Prestar os serviços na forma ajustada;
2. Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
6. Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;
7. Comunicar a Secretaria da Saúde, qualquer ocorrência que possa impedir a realização dos Serviços, objeto do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**: O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 05% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contato.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

1. O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 25 JANEIRO DE 2018.**

**ITACIR GRANDO, SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**

**VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO CONTRATADA**

**CONTRATANTE**